



Conselho Científico

Acta n.º 03/2009

Data: 21/10/2009

Hora: 09.30

Presenças:

Estiveram presentes os Professores: Benedito Costa Cabral, Luísa Loura, António Mateus, Carlos Nieto de Castro, Eduardo Ducla Soares, Gracinda Gomes, Hélder Coelho, Isabel Ambar, José Barroso, Luís Bento, Luís Correia, Luís Gouveia, Luís Sanchez, Maria Margarida Godinho, Cristina Máguas (em substituição da Professora Margarida Santos Reis), Maria João Collares Pereira, Maria José Calhorda, Maria José Costa, Maria Teresa Alpuim, Ana Simões (em substituição da Professora Olga Pombo), Paulo Veríssimo, Rui Malhó e Virgílio de Brito Mendes.

Ausências justificadas:

Foi justificada a ausência das Professoras Luísa Maria Abrantes e Margarida Santos Reis.

Ordem de Trabalhos

1. Informações

- 1.1. O Professor Benedito Costa Cabral informou que presidirá a presente reunião, por solicitação do Professor Pinto Paixão.

2. Aprovação da acta da reunião anterior

- 2.1. A Acta foi aprovada por unanimidade, com algumas alterações
- 2.2. O Professor Benedito Costa Cabral solicitou que, futuramente, qualquer alteração e / ou correcção que os membros do Conselho Científico considerem pertinentes efectuar, deverá ser enviada por e-mail.

3. Apreciação das Propostas para o Regimento do Conselho Científico e Regulamento da Comissão de Estudos Pós-Graduados

- 3.1. O Professor Benedito Costa Cabral afirmou que os dois documentos apresentados para discussão não consubstanciam versões finais mas sim propostas de trabalho. Acrescentou que o Conselho Científico tem que definir o regimento de funcionamento interno e, no âmbito deste, tem de prever a sua articulação com a Comissão de Estudos Pós-Graduados.

• Proposta de Regimento do Conselho Científico

- 3.2. A Professora Isabel Âmbar solicitou um esclarecimento relativo à forma de divulgação da acta prevista no artigo 6º nº 2.
- 3.3. O Professor Benedito Costa Cabral esclareceu que os projectos de actas deverão ser enviadas aos membros do Conselho Científico e do Conselho Coordenador nas 72 horas posteriores à realização de cada uma das reuniões e, depois de aprovadas pelo Conselho Científico, deverá ser feita divulgação de um extracto das mesmas na intranet, com referência às decisões efectivamente tomadas.
- 3.4. O Professor Luís Correia sugeriu que os extractos constem, igualmente, da página do Conselho Científico.



- 3.5. No âmbito do número 2 do artigo 9º da proposta os presentes concordaram que os Presidentes de Departamento podem delegar a sua representação na CEPG num membro do Conselho Coordenador do Departamento.
- 3.6. No que concerne à Comissão de Equivalências, e perante a sugestão do Professor José Barroso de alterar a designação para "creditação de unidades curriculares", o Professor Benedito Costa Cabral esclareceu que a terminologia usada foi determinada pela terminologia adoptada nos Estatutos.
- 3.7. O Professor Carlos Nieto de Castro sugeriu que, imediatamente a seguir à designação "Comissão de Equivalências" se introduza, entre parêntesis, a designação: "creditação de formação anterior". Acrescentou que, dada a dificuldade de uniformização de critérios neste campo, os processos de equivalências devem decorrer a nível de cada unidade funcional de ensino e, posteriormente, subirem para apreciação do Conselho Científico.
- 3.8. O Professor José Barroso manifestou a sua concordância na medida em que, perante áreas e critérios tão distintos, é difícil que a discussão se desenrole numa comissão composta por todos os departamentos.
- 3.9. A Professora Gracinda Gomes sugeriu que o trabalho de análise de equivalências se desenrole no seio da comissão coordenadora de cada unidade funcional e que à Comissão de Equivalências sejam apresentados somente os casos problemáticos.
- 3.10. Em sede do artigo 4 número 2 foi aceite pelos presentes estipular uma antecedência mínima de 48 horas no envio de cada convocatória.
- 3.11. O Professor Carlos Nieto de Castro alertou, em sede do artigo 7º, para a inexistência de alusão à celebração de protocolos.
- 3.12. O Professor Benedito Costa Cabral informou que a competência mencionada não se encontra estatutariamente prevista apesar do REPGUL contemplar a possibilidade do CC delegar essa competência na CEPG. Observou, no entanto, que cabe ao Conselho Científico pronunciar-se sobre a realização de acordos e parcerias internacionais.
- 3.13. O Professor Luís Bento afirmou que, no seu entender, o artigo 11º deve estabelecer uma limitação temporal e determinar que as propostas apresentadas devem ser aprovadas por maioria de dois terços.
- 3.14. O Professor Benedito Costa Cabral acrescentou que as propostas de revisão do regimento devem ser discutidas em sede de reunião extraordinária.
- 3.15. O Professor Luís Correia questionou a não alusão às parcerias nacionais no texto da alínea p) do nº 1 do artigo 7º.
- 3.16. O Professor Carlos Nieto de Castro alertou para a diferença substancial entre o âmbito dos acordos e parcerias e o âmbito dos protocolos.
- 3.17. O Professor Benedito Costa Cabral sugeriu a introdução de um artigo adicional para efeitos de celebração de protocolos.
- 3.18. Finda a discussão, foi acordado pelos presentes que a proposta de regimento do Conselho Científico deve ser submetida para aprovação numa nova reunião do Conselho Científico, após a introdução das alterações suscitadas.
- **Proposta de Regulamento da Comissão de Estudos Pós-Graduados**
- 3.19. O Professor Benedito Costa Cabral fez uma breve apresentação da proposta e solicitou aos presentes que manifestassem os comentários e /ou alterações tidos por convenientes
- 3.20. Relativamente ao artigo 1º da proposta, foi acordado pelos presentes acolher a primeira redacção, na medida em que a alternativa apresentada colide com o Regimento do CC

5



- 3.21. No que concerne à manifesta atribuição de competências de pronúncia que é feita à CEPG, em detrimento da atribuição de competências de decisão, depreendida do texto da proposta e suscitada pelo Professor José Barroso, o Professor Benedito Costa Cabral esclareceu que a CEPG é um órgão auxiliar do Conselho Científico, devendo ser este o órgão de recurso em sede de decisões tomadas pela CEPG.
- 3.22. O Professor José Barroso afirmou que, na ausência de uma futura delegação de competências do CC na CEPG, o artigo 4º fica desprovido de sentido e a CEPG será um mero órgão consultivo.
- 3.23. O Professor Paulo Veríssimo referiu que as comissões auxiliares devem ser encaradas como assessorias para preparação de dossiers que facilitem a decisão pelo CC.
- 3.24. Na sequência da discussão, foi aprovado pelos presentes retirar os números 3, 4, 8 e 11 do artigo 3º e submeter o texto à votação em futura reunião.

4. **Apreciação das propostas da Comissão do Conselho Científico para a definição dos critérios e parâmetros de avaliação em concursos para a carreira docente**

- 4.1. O Professor Benedito Costa Cabral informou que a proposta inicial, aprovada em sede da reunião do Conselho Científico de 07 de Setembro, nasceu da exigência prevista no novo ECDU e que a ideia subjacente à mesma diz respeito à transparência nos concursos para a carreira docente que obriga a que nos editais referentes aos mesmos constem os parâmetros e critérios de avaliação a ter em consideração. Neste âmbito, o Professor Benedito Costa Cabral acrescentou que foi criada uma sub-comissão composta pelos Professores Hélder Coelho, Luis Sanchez e Maria José Costa e coordenada por si, com o intuito de proceder à elaboração das propostas concretas agora em discussão, cuja preocupação inicial foi a recolha de um conjunto de editais usados por outras instituições universitárias, de molde a elaborar um esboço do procedimento a ser adoptado na definição de critérios. Informou ainda que, na sequência dessa análise fez duas observações pertinentes.

- 1ª observação: da análise dos editais verificou-se uma semelhança na definição de critérios consequente dos novos estatutos que prevêem que a avaliação seja feita com base na actividade científica e pedagógica.
- 2ª observação: existem diferenças menores que traduzem preocupações específicas das diferentes instituições, motivo pelo qual a definição de critérios para os concursos será maioritariamente consensual mas dificilmente será unânime.

Alertou ainda para o facto da definição de critérios de avaliação, recrutamento ou promoção ser um dos instrumentos mais fortes que uma instituição tem ao seu dispor para crescer na direcção certa, o que realça a importância da definição de critérios e atribui um carácter chave na ideia de transparência e rigor da avaliação.

- 4.2. A Professora Maria José Calhorda afirmou que, na sua opinião, não devem ser estabelecidos muitos entraves à admissibilidade de candidatos, devendo esta basear-se tão-somente nos currículos vitae.
- 4.3. A Professora Margarida Godinho manifestou a seu desacordo e defendeu a delimitação de balizas.
- 4.4. A Professora Teresa Alpuim referiu que devem ser considerados critérios de natureza qualitativa e não quantitativa, uma vez que o objectivo primordial é avaliar a produção e a criatividade intelectual e, acrescentou, esses critérios devem depender da evolução e das necessidades de cada área num determinado momento, motivo pelo qual discorda da prossecução de uma uniformidade a nível nacional.
- 4.5. A Professora Gracinda Gomes pediu a palavra para defender a necessidade de estipulação de critérios de admissibilidade de candidatos, embora não exclua uma margem de admissibilidade no que respeita, por exemplo, ao número de artigos exigidos para cada área.

9



- 4.6. O Professor Eduardo Ducla Soares enalteceu o trabalho desenvolvido pela sub comissão na elaboração das propostas em discussão e colocou duas questões, nomeadamente, se há a este propósito alguma orientação da Reitoria e se há alguma orientação respeitante ao nível de especificação desejável utilizar pelo Conselho Científico na elaboração dos critérios. Acrescentou que, do seu ponto de vista e, de molde a não causar bloqueios, deve existir uma flexibilidade justificada pela diversidade de áreas e que a existência de critérios comuns a nível nacional só será possível se os mesmos forem gerais e flexíveis.
- 4.7. O Professor Benedito Costa Cabral esclareceu que não possui informação oficial por parte da Reitoria mas tem conhecimento da existência de uma comissão na Reitoria que pretende elaborar um documento geral para a Universidade. Em resposta à segunda questão colocada, o Professor Benedito Costa Cabral afirmou que a avaliação é crucial e que existem instituições que unificaram um conjunto de parâmetros a nível interno.
- 4.8. O Professor Helder Coelho referiu que, perante a inexistência de uma política da Universidade, deverá existir, na opinião da sub-comissão, uma política da Faculdade. Concretizou que os números macro referidos nas propostas estabelecem o que entende ser uma política geral e transversal a todas as áreas que permite preservar a qualidade e, em simultâneo, as diferenças inerentes à avaliação de cada categoria (catedráticos, associados e auxiliares)
- 4.9. A Professora Maria João Collares Pereira afirmou que se trata de um documento de extrema importância, determinante para o futuro da instituição e defendeu a existência de critérios de admissibilidade, flexíveis às áreas, e a necessidade de se proceder a uma análise integrada dos currículos que não se reduza a um simples somatório aritmético.
- 4.10. O Professor Benedito Costa Cabral realçou a importância deste instrumento de avaliação para a FCUL e afirmou que o mesmo merece um trabalho adicional do Conselho Científico, motivo pelo qual sugeriu que seja submetido novamente para discussão numa próxima reunião
- 4.11. A Professora Maria José Calhorda defendeu que a qualidade é assegurada no momento da seriação dos candidatos e que encara com maior preocupação não admitir a concurso bons candidatos do que admitir candidatos a mais, motivo pelo qual deveria ficar na esfera de cada Departamento o "peso" a atribuir aos critérios gerais.
- 4.12. O Professor José Barroso alertou para a margem de possibilidade de impugnação que a falta de critérios expressos no edital pode criar. Acrescentou que a regulamentação de sub-critérios deve ser elaborada na primeira reunião do júri do concurso e constar da acta da mesma.
- 4.13. O Professor Paulo Veríssimo defendeu a necessidade da existência de critérios de admissão de candidatos que estanquem a admissão automática e afirmou que os critérios enunciados nas propostas alvo da presente discussão podem suscitar alguns problemas quer ao nível da admissão, quer da seriação de candidatos, dada a sua rigidez. Alertou igualmente para o perigo do peso atribuído às publicações para aferir o nível de produção científica dos candidatos ser definido de modo demasiado estrito.
- 4.14. O Professor Luís Sanchez considerou que a apresentação do currículo do candidato num formato adequado ao edital do concurso contribuirá para o trabalho de avaliação por parte do júri.
- 4.15. O Professor Benedito Costa Cabral solicitou que os membros do Conselho Científico procedam ao envio por e-mail das opiniões e sugestões concretas que consideram essenciais na elaboração dos editais

5. Processos de Nomeação Definitiva

- 5.1. O Processo Benedito Costa Cabral informou que o Conselho Científico ainda não recebeu o relatório do Professor Raimundo Vicente, relator do processo de nomeação definitiva do Professor Carlos Antunes.

C



- 5.2. O Professor Paulo Veríssimo concordou com o andamento dos dois processos de nomeação definitiva em curso mas sugeriu que, com brevidade, se proceda à discussão futura dos critérios de acompanhamento e gestão de carreiras, preferencialmente antes da chegada de novos processos semelhantes.
- 5.3. Não obstante o voto ser secreto, o Professor Luís Bento considerou relevante proceder, em sede da reunião do Conselho Científico, à discussão e manifestação de opinião relativa aos processos
- 5.4. A Professora Gracinda Gomes sugeriu que a elaboração de um modelo de relatório e que seja anexado aos processos um parecer emitido pelo Departamento de cada candidato.
- 5.5. O Professor Benedito Costa Cabral manifestou a sua concordância relativamente à definição de critérios e à elaboração de um modelo de relatório pelo Conselho Científico

6. Processo de acreditação e avaliação de cursos

- 6.1. A Professora Luísa Loura procedeu a uma breve introdução ao assunto e informou que o processo de acreditação e avaliação dos cursos irá estar a cargo da Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior (A³ES) e que o prazo para submissão de novos cursos tem como data limite 30 de Dezembro de 2009. Uma vez que, de acordo com o artigo 34º, alínea g) dos Estatutos da FCUL compete ao Conselho Científico "pronunciar-se sobre a criação dos ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados", irá ser solicitada a todos os Departamentos informação sobre propostas de criação / alteração de ciclos de estudo para posterior apreciação do CC.

A reunião terminou às treze horas e quinze minutos

O Presidente

J. L. O. O.